



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍTA**

ESTADO DE MATO GROSSO



EDITAL Nº 001/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DO TESTE
SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS TEMPORÁRIOS
PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PARA O CARGO DE AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE
COMBATE A ENDEMIAS, DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE PARANAÍTA – MT.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA, MT usando de suas atribuições legais, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que fará realizar neste município, Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidores para atuar na área da Saúde por tempo determinado, a serem contratados nos termos da Lei nº 11.350/2006 que Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional no 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências., conforme Lei Municipal nº 1096/2019 e Lei Complementar Municipal nº 012/2010 e 016/2010 e suas posteriores alterações

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado será regido por este Edital e seus Anexos, cujas regras poderão ser alteradas pela legislação vigente que vier a vigorar no decorrer da seleção. O candidato deverá observar, rigorosamente, o presente Edital e os Editais Complementares, caso existam, a serem publicados no site www.paranaita.mt.gov.br. Os anexos serão publicados somente no endereço eletrônico, vindo tais documentos a constituir parte integrante deste Edital.

1.2. Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I	Conteúdo Programático.
Anexo II	Modelo de Declaração de Residência - Agente Comunitário de Saúde.
Anexo III	Formulário Padronizado para Requerimento de Recurso Administrativo.
Anexo IV	Modelo de requerimento para candidato portador de necessidades especiais.
Anexo V	Modelo de Requerimento para solicitação de tratamento especial para Realização das provas.

1.3. As vagas serão destinadas ao preenchimento das vagas do cargo de **Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias** que visa suprir a existência de vagas de profissionais em afastamento da função.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍTA**
ESTADO DE MATO GROSSO



1.4. O presente Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão Avaliadora e Organizadora, devendo inclusive esta sanar ante os preceitos legais, os casos omissos neste edital.

1.5. Caberá recurso contra este Edital e seus anexos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua publicação que será disponibilizado no endereço eletrônico www.paranaita.mt.gov.br, por meio do Formulário no Anexo III, no qual deverá informar nome completo, CPF, endereço de e-mail e telefone para contato. O recurso deve ser devidamente fundamentado e justificado e protocolado junto a Comissão Organizadora ou no Departamento de Recursos Humanos desta prefeitura. Os recursos sem fundamentação consistente serão desconsiderados automaticamente.

1.6. O resultado do recurso contra o Edital será disponibilizado no endereço eletrônico www.paranaita.mt.gov.br, em até 2 dias úteis do encerramento do prazo de recurso.

2. DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO

2.1. A Seleção do Teste Seletivo Simplificado será realizada pela Comissão Organizadora e Comissão Avaliadora nomeada através da Portaria Municipal nº 085/2026 pelo Prefeito Municipal.

2.2. A Seleção que trata este Edital compreenderá as seguintes fases:

- a) Prova Escrita, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) Prova de avaliação comportamental - Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório;
- c) Prova de Títulos - curso de atualização/aperfeiçoamento.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 AS INSCRIÇÕES SERÃO TODAS ISENTAS DE TAXA DE PAGAMENTO;

- As inscrições serão gratuitas e via internet;

3.3 Dos requisitos para a Inscrição

- 3.3.1 Ser brasileiro ou estrangeiro naturalizado na forma da Lei;
- 3.3.2 Ter 18 anos completos;
- 3.3.3 Ser eleitor e estar quite com a justiça eleitoral;
- 3.3.4 Estar quite com o serviço militar se for o caso;
- 3.3.5 Gozar de boa saúde física e mental;
- 3.3.6 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente edital;
- 3.3.7 Não ser pertencente a grupo de risco para o novo coronavírus;

3.4 Para a inscrição, a ficha ficará disponível no site www.paranaita.mt.gov.br, entre os **dias 28 de janeiro a 11 de fevereiro de 2026** até às 23h59min.

3.5 Para acessar o site acima e efetuar a inscrição para o teste seletivo, o candidato poderá utilizar gratuitamente a Biblioteca Municipal Tsuneo Miyazima, localizada à Av.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍTA**
ESTADO DE MATO GROSSO



João Lopo de Souza, Centro, Paranaíta, MT, no período das inscrições, das 7:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 hs

3.6 O presente Edital, bem como os anexos I, II, III, IV e V estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal: www.paranaita.mt.gov.br;

3.7 O candidato que se declarar portador de deficiência no ato da inscrição deverá preencher o requerimento para candidato portador de necessidades especiais – Anexo III, atendendo o disposto no item 4.3 deste edital.

3.8 **O Agente Comunitário de Saúde**, conforme previsto pela lei 11.350 de 05 de outubro de 2006:

- a) Deverá obrigatoriamente residir na comunidade ou área em que irá atuar desde a data de publicação deste Edital;
- b) O candidato somente poderá inscrever-se à Área a que reside;
- c) Conclusão de curso do ensino médio completo;
- d) Comprovante de endereço, ou declaração de residência com duas testemunhas, conforme anexo II;

3.9 **O Agente de Combate a Endemias**, conforme previsto pela lei 11.350 de 05 de outubro de 2006

4. CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

4.1 Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/especialidade/área de seleção, o candidato portador de deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas por força de lei deverá declarar essa condição no ato da Inscrição, observado o disposto no item 3.6 deste edital.

4.2 O candidato inscrito como portador de deficiência participará do teste seletivo em igualdade com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e dias de aplicação das provas, bem como à nota mínima exigida.

4.3 O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá solicitá-las, preenchendo e encaminhando o requerimento para candidato portador de necessidades especiais, datado, assinado, devidamente fundamentado e acompanhado de laudo médico, especificando tipo e grau da deficiência e a condição especial necessária, entregando-o, acompanhado da citada documentação, em envelope tipo ofício, fechado e identificado, à Comissão de Organização no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT.

4.3.1 O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e de razoabilidade do pedido pela Comissão do Teste Seletivo, de cuja decisão não caberá recurso.

4.3.2 A comprovação da tempestividade da solicitação de condições especiais para realização das provas será feita pela data de protocolo de entrega do Requerimento de Tratamento Diferenciado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍTA**
ESTADO DE MATO GROSSO



4.3.3 O candidato que não fizer a solicitação de condições especiais – Anexo IV para realização das provas nos termos deste edital terá as provas aplicadas nas mesmas condições dos demais candidatos, não cabendo questionamentos.

4.4 O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste edital não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

4.5 O candidato inscrito como portador de deficiência, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

4.6 A contratação de candidato portador de deficiência classificado dar-se-á para o preenchimento na proporção das vagas indicadas para tal, as vagas não preenchidas serão ocupadas pelos demais candidatos, observadas rigorosa ordem de aprovação, durante o prazo de validade do teste.

4.7 Para contratação, o candidato classificado na condição de portador de deficiência será convocado, devendo apresentar-se imediatamente para ser submetido à perícia médica realizada por junta oficial designada pela Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, que terá decisão terminativa por meio de parecer sobre:

I. sua qualificação ou não como portador de deficiência, nos termos da legislação vigente;

II. a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo / especialidade / área de seleção.

4.7.1 Concluindo o laudo pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a concorrer às vagas classificatórias, o candidato será excluído da lista de classificados de portadores de deficiência, mantendo a sua posição na lista geral de classificação.

4.7.2 Concluindo o laudo pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/especialidade/área de seleção, o candidato será excluído do teste.

4.8 As vagas ofertadas correspondentes a 10% (dez por cento) em obediência ao disposto na Lei Complementar Estadual nº 114/2002, destinadas aos candidatos portadores de deficiência.

5. DAS PROVAS PARA SELEÇÃO

5.1 A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para o cargo, e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las, de acordo com a avaliação da Comissão, com as seguintes etapas.

5.2 As provas serão realizadas **no dia 15 de fevereiro de 2026 (domingo)**, na



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANÁITA**
ESTADO DE MATO GROSSO



Escola Municipal Juscelino Kubistchek de Oliveira, situado à Rua Cuiabá, s/nº no Jardim Esperança, no horário das 08:30 (oito e trinta) às 10:30 (dez e trinta) horas.

5.3 Os candidatos deverão comparecer no local e dia marcados, no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início das provas, munidos de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identificação com foto, bem como do comprovante de inscrição.

5.4 O presente Processo Seletivo Simplificado será composto de 03 fases: a **Primeira Etapa** prova escrita e a **Segunda Etapa** entrevista e a **Terceira Etapa** curso de atualização/aperfeiçoamento.

5.5 A prova da **Primeira Etapa** do processo seletivo é de caráter eliminatório conforme o item 6.1.1 deste Edital.

As questões da prova objetiva terão disciplinas com pesos, conforme tabela abaixo:

Ao Agente Comunitário de Saúde:

DISCIPLINAS	QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO
Conhecimentos Específicos	05 (cinco)	8 (oito)	40 (quarenta) pontos
Dissertativo	01 (uma)	60 (sessenta)	60 (sessenta) pontos

5.6 – A Segunda Etapa e Terceira Etapa, Entrevista individual dos candidatos classificados na primeira etapa e entrega de títulos, será **no dia 19 de fevereiro de 2026 as 08:00 hs na sede da Secretaria de Saúde.**

5.7 Terceira Etapa, prova de titulos e declaração de serviço voluntário: será considerado curso de atualização/aperfeiçoamento tendo sido concluído em até 24 meses, sendo 01 (um) ponto a cada 30 horas, onde a pontuação será considerada em função do maior título apresentado, sendo este cumulativo até 10 (dez) pontos. O Curso Saúde com Agente para quem tiver concluído, somará mais 10 (dez) pontos e quem estiver cursando somará 05 (cinco) pontos; A declaração de participação em atividades de voluntariado na comunidade voltados a família, crianças e outros de interesse social, assinada pelo responsável comprovando a dedicação de no mínimo 10 horas mensais, irá somar 05 (cinco) pontos a cada declaração.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 **Primeira Etapa** - Para o cargo em questão será considerado habilitado a concorrer à vaga e realizar a 2ª etapa - entrevista, o candidato que tiver atingido, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento na prova escrita do teste seletivo simplificado que terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

6.1.1 O gabarito do teste seletivo simplificado será publicado no dia **18 de fevereiro de 2026, a partir das 09:00h** no site www.paranaita.mt.gov.br.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍTA**
ESTADO DE MATO GROSSO



6.2 **Segunda Etapa** – Entrevista individual dos candidatos classificados na primeira etapa, terá nota máxima de 80 pontos;

6.3 **Resultado Parcial** – dia 24 de fevereiro de 2026.

6.3.1 O resultado Final dos classificados será publicado em Edital e no site www.paranaita.mt.gov.br, no **dia 27 de fevereiro de 2026**, a partir das 09:00h, com o número de pontos obtidos na prova.

6.3.2 O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde e **Agente de combate a Endemias**, que não comparecer a **Segunda Etapa** será automaticamente desclassificado.

6.4 A classificação final será o resultado dos pontos obtidos na 1^a, 2^a e 3^a Etapa, somados que totalizam 200 pontos e o resultado final dividido por 2 totalizando o maximo 100 pontos;

Os critérios de desempate, se houver, serão os seguintes:

- a) O maior numero de pontos na entrevista;
- b) O maior numero de pontos na prova escrita item 6 (dissertativa); e
- c) Persistindo o empate o classificado será o de maior idade.

6.5 O Presidente da Comissão Organizadora, junto com a Comissão Avaliadora, deverão divulgar o resultado final, em edital e no site www.paranaita.mt.gov.br no dia **03 de março**. Não havendo recurso em 48 horas será homologado pelo prefeito.

7. DAS VAGAS

7.1 LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cargo: Agente Comunitário de Saúde:

Micro área	Segmento Territorial	Área geográfica de atuação	Escolaridade	Vaga
06	URBANA	Parte da Av. Maria Elisa Miyazima, Jardim das Palmeiras e Encanto das Águas. Ruas: 101, 103, 105, 107, 109 e Chácaras atrás do Posto DAFERP.	Ensino Médio	RESERVA
10	URBANA	Ruas 117, 119, 121, 123, 125, 127, 129, parte da Avenida Maria Eliza Miyazima de Nº 1.088 até Nº 340, lado das Chácaras e	Ensino Médio	RESERVA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍTA**

ESTADO DE MATO GROSSO



		Comercial Norte.		
34	URBANA	Rua NH1, NH2, NH3, NH4, NH5, NH6, NH7, NH8. Rua JA2. Parte da Avenida Novo Horizonte e Parte da Avenida Mato Grosso. Parte do Residencial Santo Antonio, nº 09,10,11,12,13, Ja02, Ja03, Avenida novo Horizonte, Ja04	Ensino Médio	RESERVA
35	URBANA	Rua Blumenau, Rio de Janeiro, Belém, Juína, Juara, Sorriso, Manaus, Cuiabá, e Parte da Avenida Guanabara e Avenida Boa Vista (Aceza).	Ensino Médio	RESERVA
17	RURAL	Comunidade São Marcos. Lotes: 101, 103, 105, 113, 115. Comunidade Nossa Senhora Aparecida. Lotes: 112, 116, 184, 185, 186. Comunidade Bom Jesus: 118, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 133, 134, 135, 136, 139, 140, 141, 143, 144, 145. Comunidade Estrela Dalva: 146, 147, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 159, 170, 171, 173, 174, 176, 179, 180, 181, 182, 238. Comunidade Arco Íris. Lotes: 160, 164, 165, 119, 479.	Ensino Médio	RESERVA
18	RURAL	Comunidade Nossa Senhora Aparecida Lotes: 76 ^a , 76B, 106, 187, 188, 189, 190, 104 A, 104B, 191, 100, 98, 192, 96, 94, 193, 92, 88A, 88B, 194, 86, 84, 82, 80, 74A, 74B, 183, 70. Comunidade Santa Marta Lotes: 201, 200, 215, 214, 213, 212A, 212B, 197, 68, 196A, 196B, 64-198-52-54-58-262. Comunidade Bela Vista Lotes: 263-239-240A-240B-241A-240B-265-242A-242B-242C-266-243-267-268-247A-247B-269-248-249-250-271-272A-272B-251-252A-252B-273-274-253-254-276-255-277-256A-256B-278-257-279-258-259-262.	Ensino Médio	RESERVA
19	RURAL	Comunidade São Lucas. Lotes: 326A, 326B, 325, 323A, 325B, 323A, 323B, 322, 321A, 321B, 321C, 321D, 320, 318, 319, 317, 316, 315. Comunidade Cláudia. Lotes: 313A,	Ensino Médio	RESERVA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍTA**

ESTADO DE MATO GROSSO



		313B, 313C, 311, 309, 057, 055, 053, 051, 049A, 049B, 047, 045, 043, 041, 039A, 039B, 037, 035A, 035B, 034A. 034B, 034C, 029A, 029B, 029C, 027, 023, 019, 017, 015, 003, 001 Comunidade nossa Senhora das Dores. Lotes: 07A, 07B, 004, 005, 006, 059A, 059B, 059C, 010, 008, 012, 014A, 014B, 016, 018, 020, 022, 061, 063A, 063B, 065, 067A, 067B, 067C, 069A, 069B, 071, 073, 075A, 075B, 083A, 083B Comunidade Santa Marta. Lotes: 030, 032A, 032B, 036, 038, 040, 042,		
21	RURAL	Comunidade Novo Paraíso: 739, 741, 743, 745, 747, 773, 774, 775, 776. Comunidade Entre Rios: 541, 542, 598, 599, 600. Comunidade Sombra da manhã: 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614.	Ensino Médio	RESERVA
02	URBANA	Rua Aracajú, Fortaleza, Manoel Caetano Ribeiro, Paranaíta, Rio Branco e parte da Avenida Ganabara.	Ensino Médio	RESERVA

Cargo: Agente de Combate a Endemias:

	URBANA	ZONA URBANA	Ensino Médio	RESERVA
--	--------	-------------	--------------	---------

7.2 O candidato ao cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE terá que obrigatoriamente residir na área geográfica de atuação, desde a data da publicação do edital do Teste Seletivo, conforme previsto pela Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006. A apresentação de declaração falsa de residência, implicará em dissolução do vínculo de trabalho ou seja, é causa para dispensa do trabalho.

8. DA REMUNERAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍTA**
ESTADO DE MATO GROSSO



8.1 Os vencimentos iniciais do cargo em Teste Seletivo Simplificado, com fonte de recursos de repasses do Ministério da Saúde e contrapartida do município, terão como remuneração o salário abaixo indicado:

Categoria Profissional	Remuneração Mensal	Regime de Dedicação	Regime de Contratação
Agente Comunitário de Saúde	R\$ 3.165,33	40 horas semanais	INSS
Agente de Combate a Endemias	R\$ 3.165,33	40 horas semanais	INSS

9. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

9.1 Ser aprovado no Teste seletivo Simplificado.

9.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.

9.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares.

9.4 Preencher todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo.

9.5 O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde terá que residir área geográfica de atuação.

9.6 Firmar declaração de não acumulação ilegal de cargo ou emprego público assinada pelo servidor.

9.7 Apresentar Declaração de bens.

9.8 Ter escolaridade nível médio completo;

9.9 A contratação será efetuada se forem atendidas as seguintes condições:

9.9.1 Ser considerado apto na inspeção de saúde;

9.9.2 Aos candidatos portadores de necessidades especiais o exame de saúde fará a verificação da deficiência declarada, assim como sua compatibilidade com as atividades características do cargo;

9.10 O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá permanecer residindo na localidade exigida pela legislação em vigor para a vaga a qual concorreu, durante toda a vigência da contratação; sob pena de exoneração.

9.11 Estar ciente de que tão logo seja disponibilizado o Curso Técnico para Agente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍTA**
ESTADO DE MATO GROSSO



Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias pelo Ministério da Saúde será obrigatório a inscrição e realização do curso caso seja aprovada a inscrição;

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem dos aprovados do cadastro de reserva no Teste Seletivo Simplificado, não gerando, entretanto, o fato de ter classificado direito à contratação, somente em caso de necessidade será convocado obedecendo rigorosamente a ordem dos classificados.

10.2 A admissão de pessoas portadoras de necessidades especiais, obedecerá ao disposto no item 4.7 deste edital.

11. DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

11.1 A contratação será feita exclusivamente pelo Regime Jurídico Administrativo de Contrato Temporário com contribuição ao Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS. A jornada de trabalho será aquela que estiver em vigor na data da assinatura da CONTRATAÇÃO do candidato, com exceção das categorias que têm seus horários regulamentados por Lei.

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1 O **prazo de validade** do Teste Seletivo será de 02 (dois) anos, a contar da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, no interesse do Poder Executivo Municipal, de acordo com o Art. 37, Inc. III, da Constituição Federal.

13. DESCRIÇÃO DOS CARGOS

13.1 O **Agente Comunitário de Saúde**, Conforme a Lei nº 11.350/2006, tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal.

No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, é considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência.

No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍTA**
ESTADO DE MATO GROSSO



saúde da família, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação:

- I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;
- II - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;
- III - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;
- IV - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:
 - a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;
 - b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;
 - c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;
 - d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
 - e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;
 - f) da pessoa em sofrimento psíquico;
 - g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;
 - h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;
 - i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
 - j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
- V - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:
 - a) de situações de risco à família;
 - b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;
 - c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;
- VI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras).

No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍTA**
ESTADO DE MATO GROSSO



-
- I - a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;
 - II - a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;
 - III - a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;
 - IV - a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;
 - V - a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;
 - VI - o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;
 - VII - o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.

13.3 O Agente Comunitário de Saúde realizará atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações:

- I - na orientação e verificação junto a comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;
- II - no planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família;
- IV - na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica;
- V - na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

O Agente Comunitário de Saúde realizará atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações:

- I - na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍTA**
ESTADO DE MATO GROSSO



outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;

II - no planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família;

IV - na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica;

V - na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos.

Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato. Esse cargo exige esforços físicos, para a remoção de entulhos e afins que sejam necessários o atendimento imediato; carregar bombas costais para a aplicação de produtos químicos em locais onde haja a necessidade desta aplicação

Deverão ser observadas as ações de segurança e de saúde do trabalhador, notadamente o uso de equipamentos de proteção individual e a realização dos exames de saúde ocupacional, na execução das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias / Agente de Saúde Ambiental (Endemias).

14. DOS RECURSOS

14.1 O candidato poderá interpor **recurso** nos seguintes casos e **prazos**:

14.1.2 Com relação à homologação das inscrições, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do primeiro dia útil posterior ao da publicação do edital de homologação.

14.1.3 Com relação à prova escrita (questões objetivas) no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à realização da prova.

14.1.4 Com relação às incorreções ou irregularidades, constatadas na execução do Teste Seletivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

14.2 O recurso deverá ser proposto individualmente, indicando a questão, com a indicação no que o candidato se julga prejudicado, com a devida fundamentação, comprovando as alegações com citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, etc., juntando cópia dos mesmos, devendo ser dirigido à Comissão do Processo Seletivo, entregue e protocolado na Secretaria Municipal de Saúde.

14.2.1 Após o julgamento dos recursos interpostos pela Comissão do Teste Seletivo, os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍTA**
ESTADO DE MATO GROSSO



pontos correspondentes às questões anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, mesmo àqueles que não obtiveram pontuação. Se resultar em alteração do gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas novamente, conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.

14.2.2 Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo.

15. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CONTRATAÇÃO

15.1 O Prefeito Municipal, fará e publicar em Diário Oficial do tribunal de contas o Edital de Homologação do resultado do presente Processo Seletivo simplificado, no qual constarão os nomes dos candidatos classificados no limite de vagas (aprovados - aqueles que preencherão vagas) e os dos candidatos classificados fora do limite de vagas (aqueles que poderão ser convocados, no prazo de validade deste processo seletivo, na hipótese de surgir vaga na mesma área de conhecimento).

15.2 O preenchimento da(s) vaga(s) correspondente(s) a cada área/subárea de conhecimento, oferecida(s) neste processo seletivo, será efetivado por meio de ato de contratação de conformidade com a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

15.3 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.

16.4 Não será empossado o candidato habilitado que tenha completado 70 (setenta) anos de idade.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 As contratações serão EXONERADAS no decorrer do ano, nas seguintes situações:

- I. A pedido;
- II. Quando o profissional apresentar no mês ou no bimestre 10% (dez por cento) ou mais de faltas injustificadas;
- III. No retorno do servidor efetivo.
- IV. Quando não atingir a cobertura de 100% das visitas domiciliares programadas na sua microárea por dois meses consecutivos;
- V. Quando não garantir o resultado ÓTIMO no quadrimestre nas metas referente a sua microárea para todos os indicadores de saúde do novo cofinanciamento da Atenção Primária;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANÁITA**
ESTADO DE MATO GROSSO



VI. Quando se recusar de participar de qualquer curso de formação profissional seja presencial ou remoto ofertado gratuitamente e em horário protegido.

VII. Quando em caso de remapeamento de área não houver mais a necessidade do profissional;

16.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções, mediante compromisso expresso no Requerimento de Inscrição, no aceite das condições do Teste Seletivo Simplificado, nos termos em que se acharem estabelecidas, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

16.3 A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

16.4 O candidato que, na contratação, prestar declarações falsas ou inexatas, terá seu contrato cancelado e todos os atos dele decorrentes anulados.

16.5 Se comprovada a não correspondência legal pertinente de qualquer documento apresentado no ato da admissão, ou a posterior, pelo contratado, o mesmo arcará com os agravamentos subsequentes e inclusive os pecuniários.

16.6 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e seus anexos, que serão publicados no Órgão Oficial do Município, e afixados em mural na Prefeitura Municipal de Paranáita e Secretaria Municipal de Saúde, bem como no endereço eletrônico www.paranaita.mt.gov.br.

16.7 Por interesse da administração pública, em caso de ser realizado remapeamento de área, ou por qualquer outro motivo, o agente poderá ser remanejado de micro área de atuação sem prejuízo de suas funções;

16.8 Os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não estejam expressamente previstos no presente Edital, serão resolvidos pelas Comissões do Teste Seletivo Simplificado (Organizadora e Avaliadora), nomeadas pelo Prefeito Municipal através de Portaria, tornando pública a decisão.

16.9 Em caso de se recusar em realizar a inscrição no Curso Técnico de Agente Comunitário de Saúde ofertado pelo Ministério da SAÚDE.

Paranaíta/MT, 26 de janeiro de 2026.

Osmar Antonio Moreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO

